



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores**

Requer informações e cópia integral dos processos administrativos referentes às contratações, por dispensa de licitação e convênio, da associação INOVA RISC (CNPJ 44.752.670/0001-30) nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento:

Em relação à **ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS (INOVA RISC)**, CNPJ: 44.752.670/0001-30, solicita-se:

1. **Cópia digital e integral de todos os processos administrativos** que resultaram nas contratações da referida associação, especialmente os vinculados aos seguintes atos:
  - **Dispensa de Licitação nº 22/2022** (Processo Administrativo nº 193/2022);
  - **Dispensa de Licitação nº 29/2023;**
  - **Dispensa de Licitação nº 09/2024;**
  - **Termo de Convênio nº 003/2025.**
2. Para cada um dos processos mencionados no item 1, solicita-se que sejam apresentados, de forma detalhada e completa, os seguintes documentos e informações, servindo como uma lista de verificação do cumprimento da legislação:
  - a. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, emitido pelo setor requisitante (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou outros);
  - b. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com a análise de viabilidade, justificativa da necessidade da contratação e levantamento das soluções disponíveis no mercado;
  - c. **Análise de Riscos** da contratação;
  - d. **Termo de Referência ou Projeto Básico**, com a especificação detalhada do objeto, quantitativos, metodologia, cronograma de execução e critérios de aceitação;
  - e. **Justificativa de Preço**, com a demonstração de compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, incluindo orçamentos, cotações e/ou tabelas referenciais;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- f. **Razão da Escolha do Contratado**, fundamentando por que a INOVA RISC foi a selecionada para a execução do objeto;
  - g. **Pareceres Jurídicos e Técnicos** que fundamentaram a legalidade e a viabilidade da contratação por dispensa de licitação ou convênio;
  - h. **Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
  - i. **Documentos de Habilitação** da contratada, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica e econômico-financeira;
  - j. **Autorização da autoridade competente** para a contratação;
  - k. **Comprovante de publicação** do ato de dispensa ou do extrato do convênio no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, quando aplicável.
3. **Detalhamento dos produtos e serviços efetivamente entregues** em cada um dos contratos/convênios, incluindo:
- a. Relatórios técnicos, websites, sistemas, aplicativos e quaisquer outros produtos desenvolvidos;
  - b. **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** dos objetos, devidamente assinados pelos fiscais do contrato;
  - c. **Relatórios de fiscalização** elaborados pelos servidores designados como fiscais, atestando o cumprimento das obrigações contratuais;
  - d. Cópia dos **termos de cessão ou de transferência de propriedade intelectual** de todos os softwares, sistemas e soluções tecnológicas desenvolvidas, assegurando que a titularidade pertença ao Município de Cáceres.
  - e. Comprovação de disponibilização e armazenamento em repositório próprio do poder público municipal, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados e soluções.
4. **Informações financeiras e contábeis** de todas as contratações, contendo:
- a. Cópia de todas as **Notas de Empenho, Ordens de Pagamento e comprovantes de transferência bancária** realizados em favor da INOVA RISC;
  - b. Cópia de todas as **notas fiscais** emitidas pela associação, com o detalhamento dos serviços prestados ou produtos entregues.

Que todas as informações e documentos sejam fornecidos em meio digital, de forma organizada e referenciada a cada processo de contratação com ciência inequívoca da Prefeita Municipal ou quem a ela vier substituir, para garantia da devida transparência.



Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/20





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa exercer a prerrogativa constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, conferida ao Poder Legislativo. As contratações da associação INOVA RISC, realizadas por meio de dispensa de licitação e convênio, somam um montante expressivo de recursos públicos, que saltaram de R\$ 89.100,00 em 2022 para valores muito superiores nos anos subsequentes.

A ausência de informações detalhadas sobre esses processos no Portal da Transparência do município impede o devido controle social e parlamentar. A complexidade do objeto contratado — desenvolvimento de soluções tecnológicas e gestão de eventos — exige uma análise minuciosa para verificar a correta aplicação dos recursos, a efetiva entrega dos produtos e serviços, a compatibilidade dos preços com os de mercado e **o cumprimento de todas as formalidades legais, especialmente as previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).**

Garantir a transparência e a legalidade na gestão pública é um dever inafastável, e este requerimento é um instrumento fundamental para assegurar que o interesse público esteja sendo devidamente atendido.

### LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

***Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:***

***[...]***

***XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;***

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.**

**1º**

**[...]**



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;**

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello  
Partido dos Trabalhadores